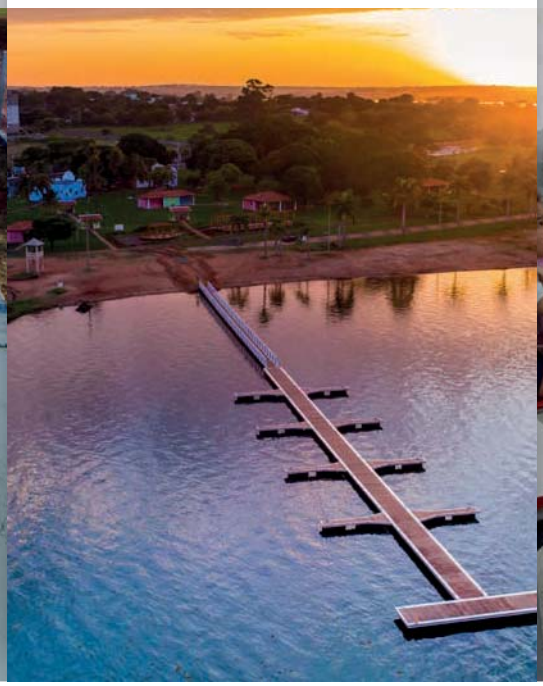
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 14 de abril de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2908A

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 14 de abril de 2026
Ano XIII | Edição nº 2908A

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Chamamento Público 3



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.
PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE MÓDULOS COMERCIAIS
PRAIA DO PÔR DO SOL – PEREIRA BARRETO/SP

1. DO OBJETO

Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para ocupação temporária dos módulos comerciais, mediante permissão de uso precária e gratuita (ou com contrapartida não financeira), por prazo de 12 meses.

2. DOS MÓDULOS DISPONÍVEIS

Módulo	Área (m²)	Localização
CANTINA 01	158,76	Praia Pôr-do-Sol
CANTINA 02	158,76	Praia Pôr-do-Sol

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) Projeto de ocupação (40 pontos);

b) Experiência prévia em atividades turísticas/comerciais (20 pontos);

c) Geração de empregos diretos (20 pontos);

d) Contrapartidas sociais (10 pontos);

e) Plano de Negócios e viabilidade econômica (10 pontos).

Os critérios de seleção acima descritos serão assim avaliados:

Critério	Subcritério /Indicador	Pontuação máxima
1. Projeto de Ocupação e Funcionamento (peso 4)	1.1 Conceito do negócio (originalidade, alinhamento com turismo local)	10
	1.2 Qualidade do cardápio / produtos / serviços	10
	1.3 Decoração, ambientação e integração com a paisagem da Praia do Pôr do Sol	10
	1.4 Plano de gestão (horário de funcionamento, controle de estoque, segurança)	10
	Subtotal do critério 1 (máx 40)	**40**
2. Experiência e Qualificação Técnica (peso 2)	2.1 Tempo de atuação no ramo (até 2 anos=2 pts; 2 a 5=4 pts; >5=8 pts)	8
	2.2 Cursos de capacitação em gestão, atendimento, boas práticas (por certificado: 1 pt cada, máx 4)	4
	2.3 Participação em feiras, eventos ou projetos turísticos (cada comprovante: 1 pt, máx 4)	4

	2.4 Experiência anterior em permissão/concessão com o poder público (se houver)	4
	Subtotal do critério 2 (máx 20)	20
3. Geração de Emprego e Renda (peso 2)	3.1 Nº de empregos diretos previstos (até 2=2 pts; 3 a 5=5 pts; acima de 5=10 pts)	10
	3.2 Previsão de salários acima do piso da categoria (sim=5 pts; não=0)	5
	3.3 Inclusão de jovens aprendizes ou pessoas em situação de vulnerabilidade (sim=5 pts)	5
	Subtotal do critério 3 (máx 20)	20
4. Contrapartidas ao Município (peso 1)	4.1 Ações de sustentabilidade ambiental (coleta seletiva, redução de plástico, etc.) – até 4 pts	4
	4.2 Realização de atividades culturais gratuitas (música ao vivo, exposições) – até 3 pts	3
	4.3 Participação em campanhas de promoção turística do município – até 3 pts	3
	Subtotal do critério 4 (máx 10)	10
5. Plano de Negócios e Viabilidade Econômica (peso 1)	5.1 Projeção realista de receitas e despesas (0 a 4 pts)	4
	5.2 Estratégia de marketing e atração de clientes (0 a 3 pts)	3
	5.3 Comprovação de capital mínimo para investimento inicial (0 a 3 pts)	3
	Subtotal do critério 5 (máx 10)	10
PONTUAÇÃO TOTAL DO PROPONENTE (máx 100)		100

Fórmula de cálculo da nota final do membro:

(N1 x 0,4) + (N2 x 0,2) + (N3 x 0,2) + (N4 x 0,1) + (N5 x 0,1) = **Nota final (0 a 10)**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem regularidade fiscal e não estejam impedidas de contratar com o Poder Público.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em envelope fechado, contendo:

a) Projeto detalhado de ocupação;

b) Currículo/portfólio;

c) Declaração de regularidade fiscal;

d) Plano de geração de empregos;

e) Proposta de contrapartidas.

f) Declaração de que concorda com o pagamento da contraprestação mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

g) Documentos em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou autenticadas:

g.1) **Se Pessoa Física**:

g.1.1) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g.1.2) Cópia da Cédula de identidade (RG) ou outro documento com foto;

g.1.3) Comprovante de residência com emissão máxima de 90 dias;

g.1.4) Certificado de Microempreendedor Individual ou comprovante de formalização como autônomo, com atividade compatível;

g.1.4) Certidão Negativa de Débitos (municipais, estaduais e federais)

g.2) **Se Pessoa Jurídica**:

g.2.1) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

g.2.2) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizado e registrado;

g.2.3) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios administradores;

g.2.4) Certidão Negativa de Débitos (municipais, estaduais e federais).

6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

Permissão de uso por 12 meses, prorrogável por mais 12 doze meses ou rescindível antes dos 12 meses, se concluído o processo licitatório para concessão onerosa constante do Projeto de Lei n.º 14/2026, em trâmite no Legislativo Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

a) Utilizar o módulo exclusivamente para a finalidade aprovada;

b) Manter o bem em perfeito estado de conservação;

c) Arcar com despesas de consumo (água, gás, energia, etc.);

d) Não sublocar ou transferir a permissão;

e) Desocupar imediatamente quando notificado.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento implicará:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Revogação da permissão;

d) Impedimento de participar de futuros chamamentos.

9. DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Designar-se-á Comissão composta por 3 (três) servidores efetivos, preferentemente lotados na Secretaria de Turismo, que analisará as propostas e homologará o resultado.

10. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

- Local das Inscrições: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- Apresentação da Documentação: Envelope opaco, fechado, com a seguinte identificação:

“Chamamento 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4795/2026.

ASSUNTO: Chamamento público para permissão de uso precária e temporária de módulos comerciais na Praia do Pôr do Sol

[Nome do interessado]”

- Período de inscrições: 10 dias úteis (de 15 a 30 de abril de 2026)

- Análise das propostas: 04 a 08 de maio de 2026.

- Homologação e assinatura dos termos: 13 a 14 de maio de 2026.

- Início da ocupação: 18 de maio de 2026.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventual desempate serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante despacho fundamentado.

Pereira Barreto-SP, 10 de abril de 2024.

DEVANIR JOSÉ MORBI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº _____/2026.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E O(A) SR(A). _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.446.904/001-10, com sede na Avenida Cel. Av. Jonas Alves de Mello, 1947, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Dr. HERMINIO BARBOSA KOMATSU, brasileiro, , portador da CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante denominado PERMITENTE;

E de outro lado, o(a) SR(A). _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço ou [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo], Sr.(a) _____, brasileiro(a), [estado civil], portador(a) da CPF n.º _____ e RG n.º_____, doravante denominado (a) PERMISSIONÁRIO (A);

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente permissão é a ocupação precária e temporária do módulo comercial nº _____, localizado na Praia do Pôr do Sol, conforme croqui anexo, destinado exclusivamente à atividade de LANCHONETE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da permissão é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, prorrogável por igual período caso o processo licitatório para concessão onerosa dos módulos comerciais objeto da autorização legislativa buscada no Projeto de Lei n.º 14/2026 não tenha sido concluído;

Parágrafo Único: Findará automaticamente o contrato antes dos 12 (doze) meses, caso ocorra a conclusão do processo licitatório para concessão onerosa dos módulos comerciais objeto da autorização legislativa buscada no Projeto de Lei n.º 14/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A permissão é concedida a título precário, não gerando direito adquirido à permanência, podendo ser revogada a qualquer tempo, independentemente de indenização, por ato unilateral do PERMITENTE, mediante simples notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

I – Utilizar o módulo exclusivamente para a finalidade aprovada no chamamento público;

II – Manter o bem em perfeito estado de conservação, realizando às suas expensas os reparos necessários;

III – Arcar com todas as despesas de consumo (água, energia elétrica, gás, telefonia, etc.);

IV – Não sublocar, ceder, emprestar ou transferir a permissão, no todo ou em parte, sob qualquer título;

V – Cumprir as posturas municipais, normas sanitárias, ambientais e de segurança;

VI – Permitir vistorias periódicas pela fiscalização municipal;

VII – Desocupar o módulo imediatamente quando notificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

I – Realizar obras ou modificações no imóvel sem autorização prévia;

II – Utilizar o módulo para fins diversos do aprovado;

III – Praticar atos que perturbem a ordem, a segurança ou a tranquilidade pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações implicará, sucessivamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), equivalente ao valor de três contraprestações mensais;

c) Revogação da permissão, com desocupação imediata;

d) Impedimento de participar de futuros chamamentos públicos por até 5 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de justa causa, por ato unilateral do PERMITENTE, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado por até 12 meses mediante termo aditivo ou rescindido a qualquer tempo quando concluído o processo licitatório para concessão onerosa dos demais módulos que aguardam licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto/SP para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justos e ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO:

Dr. HERMINIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIO: _____

[Identificação e Assinatura do permissionário]

Testemunhas:

1. [Nome, CPF]

2. [Nome, CPF]

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br